



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.022562/2022-11

Inexigibilidade de Licitação
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

Pagamento de inscrições para participação “Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023”

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no evento de capacitação “**Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023**”, a ser realizado no período de 15 e 16 de julho de 2023, na modalidade presencial, na cidade de Brasília-DF, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O “**Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023**” é o evento Internacional de Secretariado, "o maior, o mais tradicional e o melhor evento bienal internacional de secretariado no Brasil, unindo palestrantes nacionais e internacionais para falar sobre avanços e novidades do mundo corporativo que impactam diretamente na rotina de profissionais de secretariado e assessoria executiva."

1.2 Servidora que participará do evento “**Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023**”, a saber:

- Clenilda Maria de Faria Santos - Secretária Executiva - TAE

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no evento de capacitação “**Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023**” a ser realizado no período de 15 e 16 de julho de 2023, na modalidade presencial, na cidade de Brasília-DF, conforme Proposta Comercial (SEI 1003728).

2.2 O Conteúdo Programático do evento “**Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023**”, consta na Documento (SEI 0892329).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

5.1 A Empresa - **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, Nome Fantasia **DEVELOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.124.379/0001-00** encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

5.1.1 A Empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1003732) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a participação da Servidora no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização dos conhecimentos, legislação e habilidades para atuar na Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - DRI.

6.2 Justifica-se, também, que a Participação no Congresso Internacional de Secretariado, "o maior, o mais tradicional e o melhor evento bienal internacional de secretariado no Brasil, unindo palestrantes nacionais e internacionais para falar sobre avanços e novidades do mundo corporativo que impactam diretamente na rotina de profissionais de secretariado e assessoria executiva."

6.3 Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Atualização de conhecimentos para aprimoramento dos serviços prestado na DRI/UNIFAL-MG.

6.4 Justifica-se, também, que (SEI 0901447):

CONSIDERANDO a grande importância da participação da servidora no evento;

CONSIDERANDO que competência individual da servidora está alinhada à competência institucional do setor de lotação, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG**;

CONSIDERANDO o amplo levantamento feito pela *internet* sem identificar outro evento **com o mesmo conteúdo ou nos mesmos moldes** do apresentado e significativos para a economicidade do erário público em relação a tal evento;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época da "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de capacitação está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023 (SEI nº 0940214)**e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pela servidora em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado, **com o orçamento da capacitação, o pagamento da inscrição, de diárias, passagens aéreas e o**

reembolso de passagens rodoviárias para a servidora.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 Valor total para o pagamento da inscrição é de de **R\$1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)**.

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 7/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 0901447):

Informamos ainda que atualmente o tema desta ação de desenvolvimento não faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e nem pela Escola Virtual de Governo - EV-G, por isso justificamos as despesas pela UNIFAL-MG, no referido evento.

7.3 Foram juntadas aos autos Notas Fiscais (SEI 1003745) emitidas para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1005779) e no Portal do Banco de Preços (Relatório S E I 1005782) foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Evento de capacitação "Congresso Internacional de Secretariado - COINS 2023", a ser realizado no período de 15 e 16 de julho de 2023, na modalidade presencial, na cidade de Brasília-DF.

8.1.1 O evento será realizado no período de 15 e 16 de julho de 2023, conforme proposta anexada:

8.1.1.1 Dia 1 - 15 de julho de 2023:

13:00 - 14:00 - Credenciamento & Networking;

14:00 - 15:00 - Mesa de Abertura - Com a presença de autoridades e organizadores;

15:00 - 16:15 - Palestra Magna - Mentalidade Estratégica - Com o palestrante Esp. Kiko Campos;

16:15 - 16:25 - Momento Integração & Patrocinador;

16:25 - 17:00 - Coffee-break & Networking;

17:00 - 18:00 - Painele - Mentalidade Estratégica - Com a mediação de Rachel Gomes e participação de Kátia Ienny, Kátia Denise Moreira e Walkiria Almeida;

18:00 - 18:10 - Momento Integração & Patrocinador;

18:10 - 19:25 - Palestra Magna - Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG) - Com o palestrante Dr. Fabricio Stocker;

19:25 - 19:35 - Momento Integração & Patrocinador;

19:35 - 20:35 - Painel - Secretariado & Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG) - Com a mediação de Simara Rodrigues e participação de Marinete Paz, Cibele Nascimento e Rosimeri Sabino; e

20:35 - 21:00 - Finalização 1º Dia

8.1.1.2 Dia 2 - 16 de julho de 2023:

09:00 - 09:30 - Credenciamento & Networking;

09:30 - 09:40 - Momento Integração & Patrocinador;

09:40 - 10:55 - Palestra Magna - Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - Com a palestrante Ana Sofia Fernandes;

10:55 - 11:05 - Momento Integração & Patrocinador;

11:05 - 12:05 - Painel - SQV (Relatos e Apresentações de Trabalho) - Com a mediação de Tatiana Botaro e participação de Gislene Pingituro, Gustavo Bertulucci e Licene Renck;

12:05 - 13:05 - Finalização do Evento; e

13:05 - 14:00 - Almoço

8.1.2 Modalidade presencial.

8.1.3 Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no Congresso, palestras magnas e plenárias (atividades no auditório principal), mesa redonda, apresentação de trabalhos científicos, café, certificado e material de apoio do evento, (SEI 1003728).

8.2 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;**
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;**
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades**

constatadas nos serviços;

j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

15.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 02 de junho de 2023.

CLENILDA MARIA DE FARIA SANTOS
Secretária Executiva - TAE

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Clenilda Maria de Faria Santos, Técnico Administrativo em Educação**, em 02/06/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 02/06/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006693** e o código CRC **828B6396**.